

DECRETO Nº 107, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Declara situação de emergência no Município de Marliéria nas áreas afetadas por fenômenos meteorológicos excepcionais, classificados como COBRADE - 13214 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 81, da Lei Orgânica do Município e nos termos do inc. VI, do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram a cidade nos últimos dias, principalmente no período compreendido entre os dias 08/11/22 a 13/12/22, especialmente nos locais apontados pelo parecer da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que os eventos naturais consubstanciados nas intensas precipitações ocorridas nos últimos dias no Município de Marliéria e seu entorno, ocasionaram a queda de uma ponte na comunidade rural Trindade – coordenadas geográficas em UTM: 23 k 731828 7812249; danos em 2(dois) bueiros – coordenadas Geográficas em UTM: 23k 733164 7817970 e 23k 732797 7816983; danos na estrada vicinal na comunidade Trindade; interrupção do tráfego e via de acesso na área rural, tudo conforme relatório apresentado pelo engenheiro civil do Município, Luiz José de Freitas CREA/MG 177128/D, comprometendo o direito de ir e vir da população;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas estão trazendo sérios transtornos ao Município de Marliéria e colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as consequências deste desastre podem resultar em danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais públicos e privados;

CONSIDERANDO que o Município é constituído de distrito, comunidades rurais, com diversos produtores agrícolas e pecuaristas os quais dependem das estradas vicinais para escoamento de suas produções, bem como para acesso a escolas, hospitais, comércios e igrejas e que algumas destas estradas foram danificadas e interrompidas por queda de ponte e deslizamento de terras;

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria Técnica, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, após visita realizada no dia 13/12/22, que concluiu pela necessidade de decretação de situação de emergência para retomada da normalidade, inclusive de locomoção dos munícipes afetados;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal nº. 002/2022, o qual descreve os danos decorrentes deste desastre e recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Marliéria;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das localidades atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastre de nível II ou de média intensidade, COBRADE - 13214 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas que afetou áreas rurais.

Art. 2º Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos desastres ocorridos e reabilitação do cenário e reconstrução das vias rurais, pontes e acessos às moradias dos munícipes.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

I - adentrar nas casas e demais imóveis particulares para prestar socorro e/ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Pública Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população Marlierense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16 / 12 / 22

ASSINATURA: _____

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, aos 16 de dezembro de 2022.

HAMILTON LIMA

PAULA:00251548

694

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por HAMILTON
LIMA PAULA:00251548694
DN: c=BR, o=ICP, Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=27489125000183,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2022.12.21 08:38:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16 / 12 / 22

ASSINATURA: 

PARECER TÉCNICO Nº: 002/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

Assunto: Decretação, Homologação e Reconhecimento de "Situação de Emergência"

Classificação: Desastres de Nível II ou de média intensidade:

Desastre: **Cobrade** - 13214 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante preceitua a **PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro** *que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.*

Nos termos do art. 4º, da referida portaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre.

A decretação da situação de emergência se dará quando caracterizado o desastre e quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas a resposta aos desastres, reabilitação do cenário e a reconstrução das áreas atingidas.

O presente desastre descrito atingiu o município de **Marliéria/MG** especialmente na comunidade denominada **Trindade na zona rural**, afetando sua **estrada vicinal, ocasionando a queda de uma ponte e danos em dois bueiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ:16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



II. DA DESCRIÇÃO DOS DANOS

No período compreendido **entre 08/11/22 a 13/12/22**, o Município de Marliéria foi acometido por elevado e extraordinário volume de chuvas, em um acumulado de 413 mm de precipitação pluviométrica, oscilando entre médio e forte intensidade, segundo apurado por esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Marliéria (Pluviometro instalado no Distrito de Cava Grande, na Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil).

Na Região Sudeste, os acumulados de chuva durante o mês de novembro ficaram acima de 150 mm em grande parte da região, principalmente no Espírito Santo, Rio de Janeiro e áreas do leste e norte de Minas Gerais, chegando a valores de 523 mm em Teresópolis (RJ), 511 mm em Salinas (MG) e 471 mm em Vitória (ES).

Assim como no Centro-Oeste, esses acumulados de chuva mantiveram os níveis de água no solo, o que tem sido importante para as primeiras fases dos cultivos de primeira safra e em algumas áreas, principalmente em Minas Gerais, foram observadas chuvas de granizo. Já em grande parte do centro e oeste de São Paulo, os acumulados de chuva foram inferiores a 120 mm, o que causou uma certa restrição hídrica aos cultivos localizados principalmente no oeste do estado. Dados obtidos no [Instituto Nacional de Meteorologia - INMET](#).

Essas chuvas intensas ocasionaram:

- 1) A queda de uma Ponte na comunidade rural Trindade, com as seguintes coordenadas geográficas em UTM: 23 k 731828 7812249;
- 2) nesta mesma estrada ainda houve danos em 2(dois Bueiros) coordenadas Geográficas em UTM : 23k 733164 7817970 e 23k 732797 7816983;
- 3) Danos ocorridos na estrada vicinal na comunidade denominada Trindade, cidade de Marliéria, Minas Gerais, CEP:35185-000;
- 4) Na área rural, resultando em interrupções de tráfego e via de acesso a comunidade rural, conforme relatórios apresentados pelo Engenheiro Civil do Município Luiz José de Freitas CREA MG 177128/D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16 / 12 / 22

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ:16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Conforme se verifica no relatório do Engenheiro Civil, **os danos causados foram econômicos exigindo imediata resposta aos desastres causados pelas chuvas intensas por parte do poder executivo Municipal**, e que por isso reclama a Decretação de Estado Emergência no Municipiode Marliéria.

É de suma importância destacar que a estrada em questão é via de escoamento da produção de leite e outros produtos agrícolas da comunidade acometida pelos estragos, o que reverbera a necessidade de uma rápida resposta aos estragos e danos causados pelas chuvas intensas. Sendo essa estrada a principal via de acesso dos moradores dessa comunidade a: escola, hospitais, comércios e igrejas.

Tem-se portanto, que o desastre se apresentou da seguinte maneira:**Classificação: Desastres de Nível II ou de média intensidade, Cobrade - 13214 Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, razão pela qual esta Coordenadoria se manifesta, ao final, pelo reconhecimento de estado de Emergência.**

III. DA ANÁLISE

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos na já mencionada **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro**. Após a leitura da referida portaria, constatou-se que:

1. A documentação obrigatória constante no artigo da referida portaria foi preenchida e contém as informações necessárias para análises técnicas;
2. Os danos e os prejuízos econômicos públicos foram informados nos formulários do desastre — FIDE do município atingido ao relativo ao fenômeno causador do desastre e se enquadram nos critérios mínimos estabelecidos no artigo supracitado, para a devida decretação;
3. Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso no município atingido implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16/12/22

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ:16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



IV. DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos em anexo, conclui-se que foram cumpridos os requisitos estabelecidos na multicitada Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro para a decretação de “situação de emergência”.

Desta forma, sugere-se a remessa da documentação ao Excelentíssimo prefeito do Município de Marliéria/MG, sendo certo que **esta Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil opina favoravelmente a decretação de “situação de emergência” ao município de Marliéria/MG**, manifestando-se, inclusive, pelo envio da documentação a coordenadoria Estadual de Defesa Civil para devida homologação.

É o parecer.

Marliéria, 12 de dezembro de 2022.

NATÁLIA FRAGA LIMA

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16/12/22

ASSINATURA: _____

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

<p>Figura 01: queda do muro de gabião Data: 13/12 /22, Coordenadas UTM: 23K 731840 7812251.</p>	<p>Figura 02: queda do muro de gabião juntamente com o apoio da estrutura. Data: 13/12 /22, Coordenadas UTM: 23K 731840 7812251 .</p>
<p>Figura 03: queda de parede da estrada na entrada da ponte. Data: 13/12/22, Coordenadas UTM: 23K 731834 7812254</p>	<p>Figura 04: posição da ponte após a queda. data: 13/12/22, coordenadas UTM: 23K 731828 7812249</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16 / 12 / 22

ASSINATURA: _____



Figura 05: apoio em gabião do lado oposto danificado.,Data: 13/12/22, Coordenadas UTM: 23K 731840 7812251 .



Figura 06: vista geral da situação da ponte com os apoios em solo envelopado em situação de desmoronamento, Data: 13/12/22,Coordenadas UTM: 23K 731827 7812251 .



Figura 07: Ponto de referência, Data: 13/12/22,Coordenadas UTM: 23K 733162 7817965



Figura 08: entrada do bueiro com assoreamento Data: 13/12/22 coordenadas UTM: 23k 733166 7817969 .



Figura 09: margem da estrada danificada do lado da entrada do bueiro Data: 13/12 /22, Coordenadas UTM:23k 733165 7817964.



Figura 10: saída do bueiro assoreada. Data: 13/12 /22, Coordenadas UTM:23k 733164 7817970 .

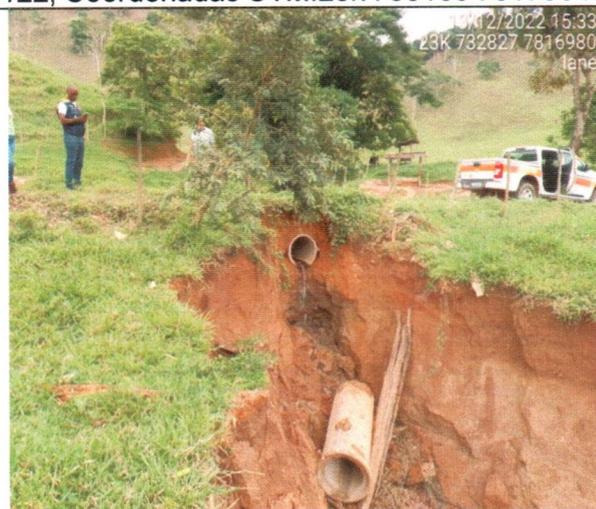


Figura 11: agravamento da erosão com a queda de manilhas. Data: 13/12/22, Coordenadas UTM: 23k 732827 7816980



Figura 12: aumento da erosão avançando para o leito da estrada. data: 13/12/22, coordenadas UTM: 23k 732806 7816981



Figura 13: avanço da erosão no sentido da estrada. Data: 13/12/22, Coordenadas UTM: 23K 732800 7816973.



Figura 14: Entrada do bueiro na direção do acesso ao sítio limoeiro. Data: 13/12/22, Coordenadas UTM: 23K 732797 7816983 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MS
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 16 / 12 / 22

ASSINATURA: _____